

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57.082/2017**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pela Ilma. Sr<sup>a</sup> Iris Palma de Magalhães, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 94032 OAB/RJ, CPF nº 751.874.697-20, residente nesta cidade, através de delegação de competência conforme a portaria nº 115 de 20 de abril de 2017, e de outro lado a empresa **AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 22.368.078/0001-04, estabelecida na Rua Cuba, nº 75, Vila Americana, Volta Redonda/RJ, neste ato representada por seu procurador Sr. Roberto Alexandre Baylão, brasileiro, vendedor, portador da Carteira de Identidade nº 06.030.654-5 DETRAN/RJ e CPF nº 757.732.877-49, residente na cidade de Volta Redonda/RJ, **RESOLVE registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2018 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos à aquisição parcelada e futura de material de higiene e limpeza, conforme necessidade do almoxarifado do Departamento de Suprimentos, Serviços Gerais e Patrimônio, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) integrante deste Edital, no Edital e seus anexos.

It.	Especificação do Objeto	Unid.	Qtd	Preço Unitário - R\$	Preço Total - R\$	Tratamento (cota)
1	Água sanitária - 1.000 ml	Unid.	4000	R\$ 1,49	R\$ 5.960,00	Exclusivo Art. 48, I, LC 123/06
9	Detergente neutro (lava louça) embalagem de no mínimo 500 ml	Unid.	1500	R\$ 0,94	R\$ 1.410,00	Exclusivo Art. 48, I, LC 123/06
11	Flanela para limpeza - tamanho de no mínimo 30 x 40 cm	Unid.	800	R\$ 0,94	R\$ 752,00	Exclusivo Art. 48, I, LC 123/06
12	Esponja de lã de aço - pacote de no mínimo 8 unidades cada uma com no mínimo 60 g	Unid.	400	R\$ 0,93	R\$ 372,00	Exclusivo Art. 48, I, LC 123/06
13	Papel higiênico de no mínimo 30 metros x 10 cm, branco, picotado, neutro, folha dupla, 100% celulose pct com 4 rolos - fardo com 64 rolos cada	Unid.	1500	R\$ 38,34	R\$ 57.510,00	Principal, Art. 48, III, LC 123/06
14	Papel higiênico de no mínimo 30 metros x 10 cm, branco, picotado, neutro, folha dupla, 100% celulose pct com 4 rolos - fardo com 64 rolos cada	Unid.	500	R\$ 38,34	R\$ 19.170,00	Reservada, Art. 48, III, LC 123/06
16	Sabonete em barra contendo no mínimo 90 g	Unid.	400	R\$ 0,62	R\$ 248,00	Exclusivo Art. 48, I, LC 123/06
18	Saco alvejado branco para limpeza de no mínimo 35 x 60 cm	Unid.	2000	R\$ 1,76	R\$ 3.520,00	Exclusivo Art. 48, I, LC 123/06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

21	Saco plástico preto super extra para material pesado, capacidade de 200 litros, material polietileno, dimensões 90 x 120 cm, espessura de no mínimo 12 micras	Unid.	25000	R\$ 0,39	R\$ 9.750,00	Exclusivo Art. 48, I, LC 123/06
22	Papel toalha interfolha não reciclado, em papel de alta qualidade com 100% de fibra virgem, branco com 2 dobras (22,5 x 21 cm no mínimo). Gramatura 26 a 28 g/m2 - dimensão, 21,5 x 22,5 cm (no mínimo) - embalagem, fardo com 4 pacotes de 250 fls., num total de 1000 folhas por fardo	Unid.	2000	R\$ 7,08	R\$ 14.160,00	Exclusivo Art. 48, I, LC 123/06
25	Copo descartável branco para água resistente - 200 ml - cx c/ 2500 unidades	Cx.	100	R\$ 57,60	R\$ 5.760,00	Exclusivo Art. 48, I, LC 123/06
26	Guardanapo de papel branco, absorvente, tamanho de no mínimo 20 x 20 cm no mínimo, embalagem com 50 fls. fardos com 12 pct.	Unid.	400	R\$ 0,62	R\$ 248,00	Exclusivo Art. 48, I, LC 123/06
27	Vassoura de pelo sintético, com base de 60 cm, com cabo de madeira padrão revestido em plástico	Unid.	150	R\$ 9,44	R\$ 1.416,00	Exclusivo Art. 48, I, LC 123/06
29	Vassoura para vaso sanitário tamanho 30 cm com cabo de madeira fixa à base, cerdas com aproximadamente 9 cm	Unid.	150	R\$ 2,23	R\$ 334,50	Exclusivo Art. 48, I, LC 123/06
31	Limpador multiuso contendo laurimina oxida, lauril éter, sulfato de sódio, acalinizante, coadjuvantes, conservantes, fragrância e água (embalagem frasco de 500 ml)	Unid.	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00	Exclusivo Art. 48, I, LC 123/06
36	Espanador de pó, com penas, cabo de madeira tamanho 60 cm	Unid.	60	R\$ 7,08	R\$ 424,80	Exclusivo Art. 48, I, LC 123/06
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 121.542,30</b>	

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA**

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

6.1. O órgão gerenciador será a Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O Órgão participante será a Secretaria de Administração e de Recursos Humanos (Departamento de Suprimentos, Serviços Gerais e Patrimônio - DESUP).

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.


**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

6.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.\*\*\*\*\*



  
IRIS PALMA DE MAGALHÃES  
Diretora do DELCA – Del. Comp. Port. 115/17  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

  
ROBERTO ALEXANDRE BAYLÃO  
Representante Legal – C.I. nº 06.030.654-5 DETRAN/RJ  
**AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME**  
Beneficiário

**Anexo I à Ata de Registro de Preços nº 29/18**

**Condições Gerais de Fornecimento**

1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA CONFORME NECESSIDADE DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços.

2.1. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

**4. Das Especificações do Objeto:**

4.1. Conforme consta no Termo de Referência e na ata de registro de preços.

**5. São obrigações da futura contratada:**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.7. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

**6. Obrigações da futura contratante:**

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

6.11. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.12. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;

6.13. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.14. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.15. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

## **7. Do Pagamento**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irredutível, independente de alteração nas condições econômicas.

**8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

**9. Condições do recebimento do objeto da licitação**

9.1. As entregas deverão ser imediatas, conforme a necessidade, no seguinte endereço: Rua Washington Luís, nº 585 – Centro – Petrópolis/RJ – Almoxarifado Geral do Departamento de Suprimento, Serviços Gerais e Patrimônio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

9.2. O material será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**10. Disposições Gerais:**

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do Programa de Trabalho nº: 14.01.04.122.2011.2.035-3.3.90.30.00 (Red. 158), da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.


10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

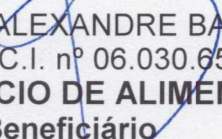
10.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. \*\*\*\*\*

Petrópolis, 21 de maio de 2018



  
**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA – Del. Comp. Port. 115/17  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

  
**ROBERTO ALEXANDRE BAYLÃO**  
Representante Legal – C.I. nº 06.030.654-5 DETRAN/RJ  
**AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME**  
Beneficiário

19.....Saco para lixo plástico preto 60 litros .....UN.....5000.....0,12.....600,00 - Marca: Plástical	20.....Saco para lixo plástico preto 100 litros .....UN.....3000.....0,21.....630,00 - Marca: Plástical
30.....Rodo de madeira grande - Marca: Carla .....UN.....300.....4,00.....1.200,00	33.....Luva emborrachada, antiderrapante .....UN.....150.....2,50.....375,00 multiuso P - Marca: Volk
34.....Luva emborrachada, antiderrapante .....UN.....150.....2,50.....375,00 multiuso M - Marca: Volk	35.....Luva emborrachada, antiderrapante .....UN.....150.....2,50.....375,00 multiuso G - Marca: Volk
37.....Querosene - Marca: Dragão .....UN.....100.....9,60.....960,00	38.....Palha de aço nº 02 - Marca: Show .....UN.....70.....0,65.....45,50
39.....Saponáceo - Marca: Sany .....UN.....500.....2,35.....1.175,00	40.....Pano de limpeza multiuso - Marca: Nobre .....UN.....2000.....1,80.....3.600,00

Observações: Itens 2, 3, 4, 6, 8, 10, 19, 20, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 39 e 40 - cota exclusiva.  
(\*) demais especificações conforme Anexo I do Edital

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 209/2018**  
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018

Processo: 57.082/2017 - Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 04/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA CONFORME NECESSIDADE DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Administração e de Recursos Humanos (DESUP). Beneficiário da Ata: BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA. ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 01.573.581/0001-13; Valor Estimado: R\$ 26.640,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do Objeto*	UN.	Qtd.	UN R\$	Total R\$
7.....	Desinfetante concentrado - Marca: Astro .....GL.....600.....7,88.....4.728,00				
15.....	Papel higiênico no mínimo 300m x 10 cm .....UN.....400.....52,80.....21.120,00 branco - Marca: Xandy				
32.....	Limpa vidro, (embalagem de 500 ml) .....UN.....400.....1,98.....\$ 792,00 - Marca: Astro-Work				

Observações: Itens 07, 15 e 32 - cota exclusiva.  
(\*) demais especificações conforme Anexo I do Edital.

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 210/2018**  
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018

Processo: 57.082/2017 - Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 04/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA CONFORME NECESSIDADE DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Administração e de Recursos Humanos (DESUP). Beneficiário da Ata: AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 22.368.078/0001-04; Valor Estimado: R\$ 121.542,30. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do Objeto*	UN.	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1.....	Água sanitária - 1.000 ml. - Sétimo Céu .....UN.....4000.....1,49.....5.960,00				
9.....	Detergente neutro (lava louça) 500 ml .....UN.....1500.....0,94.....1.410,00 - Marca: Rissilim				
11.....	Flanela para limpeza TAM - 30 x 40 cm .....UN.....800.....0,94.....752,00 - Marca: Lupi				
12.....	Esponha de lã de aço - Marca: Assolan .....UN.....400.....0,93.....372,00				
13.....	Papel higiênico no mínimo 30m x 10 cm .....UN.....1500.....38,34.....57.510,00 branco - Marca: Carinho Toilet				
14.....	Papel higiênico no mínimo 30m x 10 cm .....UN.....500.....38,34.....19.170,00 branco - Marca: Carinho Toilet				
16.....	Sabonete em barra contendo mínimo 90g .....UN.....400.....0,62.....248,00 - Marca: Motivos				

18.....Saco alvejado branco para limpeza no .....UN.....2000.....1,76.....3.520,00 mínimo 35 x 60 cm - Marca: Lupi	21.....Saco plástico preto super extra p material .....UN.....25000.....0,39.....9.750,00 pesado, capacidade de 200l - Marca: Plastibama
22.....Papel toalha interfolha não reciclado .....UN.....2000.....7,08.....14.160,00 - Marca: Rio Papel	25.....Copo descartável branco p/água resistente .....Cx.....100.....57,60.....5.760,00 - 200 ml - Marca: Petrópolis
26.....Guardanapo de papel branco, absorvente, .....UN.....400.....0,62.....248,00 tamanho no mínimo 20 x 20 cm - Marca: Menu Gold	27.....Vassoura pelo sintético, base de 60 cm .....UN.....150.....9,44.....1.416,00 - Marca: Pandora
29.....Vassoura p/vaso sanitário tamanho 30 cm .....UN.....150.....2,23.....334,50 - Marca: Pandora	31.....Limpaador multiuso (embalagem frasco 500ml) .....UN.....300.....1,69.....507,00 - Marca: Rissilim
36.....Espandidor de pó, ópinas, cabo de madeira .....UN.....60.....7,08.....424,80 tamanho 60 cm - Pandora	

Observações: Itens 1, 9, 11, 12, 16, 18, 21, 22, 25, 26, 27, 29, 31 e 36 - cota exclusiva;  
Item 13 - cota reservada; Item 14 - cota reservada.  
(\*) demais especificações conforme Anexo I do Edital

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/18**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: PAGAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SALÁRIOS, DE SERVIDORES E DEMAIS ATIVIDADES AFINS DA PREFEITURA DE PETRÓPOLIS (ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA), CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL. Valor estimado: R\$ 22.800.000,00. DATA/HORA/LOCAL: 11/06/18 às 10h, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 25/05/18, no "site" www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência - Licitações). Esclarecimentos: tel/fax (24) 2233-8202/8195, nos dias úteis, das 12h às 18h.

Petrópolis, 22 de maio de 2018.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

**Secretaria de Meio Ambiente**

**LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
LMAS nº 02/2018  
Processo nº 78025/2012

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Resolução CONEMA nº 42, de 28/12/2012 e, ainda, pela Lei Municipal nº 6.495, de 06 de dezembro de 2007, concede a presente Licença Municipal Ambiental Simplificada a:

PLASTEMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICOS LTDA ME  
CNPJ: 36.509.446/0001-93  
Rodovia BR-400, s/nº - km 25 - Moura Brasil - Três Rios/RJ - Cep 25809-280

Atestando a viabilidade ambiental para: "Corte e aterro para nivelamento de greide (terraplanagem) com volume aproximado de 14.430,30m³", situada à: Granja Cláudia - Rua Rio Negro (final) - Posse - Petrópolis/RJ

Coordenadas UTM: 23K 700228 m E 7541400 m S

Esta Licença é válida até 14 de maio de 2022, respeitadas as condições nela estabelecidas, bem como aquelas inseridas nos autos do Processo Administrativo nº 78025/2012, do qual se originou a expedição deste documento.

Esta Licença Municipal Ambiental Simplificada diz respeito exclusivamente a atividade na forma requerida,

não isentando o requerente dos licenciamentos em qualquer esfera, necessários à manutenção do empreendimento, na área em questão.

Petrópolis, 14 de maio de 2018.

**FREDERICO PROCÓPIO**  
Secretário de Meio Ambiente

**Secretaria de Assistência Social**

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 048/2018**

Proc. 11348/2018 - Autorizo a licitação para aquisição de guarda-roupas para atender aos equipamentos de acolhimento de adolescentes em situação de risco social (Casas de Acolhida Masculina e Feminina). Publique-se em 18/05/18.

**DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO**  
Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência - Decreto nº 006/17

**Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária**

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES  
SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

PROCESSOS INDEFERIDOS  
043501/17; 020539/18.

PROCESSOS DEFERIDOS  
046059/17; 024514/18; 012802/17; 017276/99;  
054707/17..

**DESPACHO INTERLOCUTÓRIO Nº 17**  
em 18 de maio de 2018.

026634/18; 040376/17; 040373/17; 040378/17;  
040371/17; 001930/15; 040380/17; 000813/18;  
022512/17; 028124/17; 036249/17; 002000/16;  
004156/14; 026182/18; 028229/17; 004463/15;  
026112/03; 029786/01; 043131/17; 026843/18;  
021685/18; 008847/17; 007414/14; 015746/18;  
019327/14; 018056/18; 056732/17; 020860/08;  
028756/02; 001693/96; 026178/02; 026739/02;  
078071/05; 002517/16; 012800/09; 014860/91;  
009718/76; 009355/17; 025850/17; 015164/15;  
020292/18.

Compareça o requerente a esta Secretaria para ciência e/ou cumprir exigências no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o processo será arquivado conforme disposto no artigo 43 do Decreto 716/96.

**RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR**  
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

**DESPACHO DO SECRETÁRIO Nº 018/18**

- Expediente do dia 26/02/18  
14.328/18 - Autorizo desde que observadas às formalidades legais.

- Expediente do dia 16/05/18  
26.401/18 - Autorizo desde que observadas às formalidades legais.  
25.845/18 - Autorizo desde que observadas às formalidades legais.  
22.143/18 - Autorizo desde que observadas às formalidades legais.  
22.029/18 - Autorizo desde que observadas às formalidades legais.  
25.401/18 - Autorizo desde que observadas às formalidades legais.  
25.405/18 - Autorizo desde que observadas às formalidades legais.  
26.322/18 - Autorizo desde que observadas às formalidades legais.